PROCESSO Nº 1197/09 PROTOCOLO Nº 10.181.846-2

PARECER CEE/CES Nº 76/10 APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1299/09-CES/GAB/SETI, de 06/11/09, fl. 61, com inclusa Informação nº 111/09-CES/SETI, de 06/11/09, fl. 60, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que por meio do Ofício 643/09-R, fls. 03 e 04, de 25/09/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 899/93, de 24 de junho de 1993. Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 091/04 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 229/08 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características:

Curso: Ciências Biológicas – Licenciatura.
Carga Horária: 3.132 horas.
Turno: vespertino e noturno.
Regime: seriado anual
Vagas: 25 (vespertino) e 25 (noturno) anuais.
Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.

2. Mérito

Às fls. 10 a 12 , encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, encontra-se às fls. 23 a 26 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 08.

II - VOTO DA RELATORA

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 899/93, de 24 de junho de 1993.

Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 091/04 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 229/08 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.132 (três mil, cento e trinta e duas) horas, períodos vespertino e noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 25 (vespertino) e 25 (noturno) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 1197/09

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES